

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 003, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Dá nova redação ao art.
19, inciso V, da Lei
Orgânica do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga:

Art. 1° O art. 19, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.
V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;"

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1999.